



“RECICLAR A COMPOSTAR”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O projeto “Reciclar a Compostar” inclui-se no âmbito das estratégias delineadas pelo Município de Caminha, nomeadamente no que se refere ao desenvolvimento de um sistema de recolha de biorresíduos, promovendo a redução da deposição em aterro, através da implementação de medidas de incentivo e promoção da compostagem doméstica junto da população local e das entidades parceiras, através da distribuição porta-a-porta de compostores, nas freguesias selecionadas, nos estabelecimentos escolares do concelho e ainda aos utilizadores/parcelas das Hortas Urbanas - Quinta da Barrosa.

A Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, estabelece que os Estados-Membros devem assegurar que, até 31 de dezembro de 2023, "os Biorresíduos são separados e reciclados na origem, ou são recolhidos seletivamente e não são misturados com outros tipos de resíduos". Ou seja, até ao final de 2023, todos os países da UE terão de dispor de recolha seletiva e/ou reciclagem na origem de Biorresíduos em todo o seu território. De igual modo, o PERSU 2020+ estabelece a "promoção de soluções locais (de compostagem doméstica e comunitária)" como uma ação prioritária a implementar no período 2019-2023 no nosso País.

O projeto “Reciclar a Compostar”, financiado pelo Funda Ambiental, no âmbito dos programas “Biobairros - Da Terra à Terra” e “RecolhaBio - Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos”, têm como objetivo principal a redução do envio de biorresíduos para aterro, através da promoção da sua separação na origem e valorização para compostagem, preconizando a estratégia do Município de Caminha no domínio de gestão de resíduos urbanos e do seu papel na transição para um modelo de economia circular, conforme previsto no Plano de Ação PAPERSU 2020 aprovado pelos órgãos municipais.

A recolha seletiva de biorresíduos é uma responsabilidade a cargo dos sistemas municipais “em Baixa”, tendo cada Município a obrigatoriedade de implementar a recolha seletiva deste fluxo de resíduos até ao final do ano de 2023.

Artigo 1.º

Objecto

As presentes normas visam estabelecer as regras de participação e atribuição gratuita de compostores domésticos no âmbito do projeto “Reciclar a Compostar”.

Artigo 2.º

Objetivos

O projeto “Reciclar a Compostar” Iª e IIª fase, tem como objetivos:

RECICLAR A COMPOSTAR - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Promover e incentivar a compostagem doméstica e comunitária de resíduos orgânicos produzidos nas cozinhas, hortas ou jardins, de modo a reduzir a fração de orgânicos nos resíduos indiferenciados e reintroduzir o composto nos solos.
- b) Divulgar métodos e técnicas de compostagem e de agricultura biológica;
- c) Capacitar os participantes do projeto para práticas e atuações mais sustentáveis;

Artigo 3.º **Destinatários**

1- Podem ser participantes do projeto:

- a) cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, residentes no concelho de Caminha;
- b) titulares de direito de utilização de parcela nas Hortas Urbanas - Quinta da Barrosa;
- c) estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha;
- d) Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Caminha.

2 - Poderão ser admitidos outros participantes no projeto, desde que devidamente avaliado e fundamentado pelos serviços do Município.

Artigo 4.º **Condições de Participação/Critérios de Seleção**

- 1 - Podem participar no projeto os destinatários referidos no artigo 3º, que possuam um espaço verde exterior para colocar um compostor doméstico (quintal, horta, jardim ou terreno).
- 2- Os beneficiários devem frequentar a ação de formação, a realizar pela Câmara Municipal de Caminha.
- 3 - A seleção dos candidatos para a atribuição dos compostores faz-se por ordem de inscrição, até se perfazer a entrega do número máximo de compostores previstos para o projeto.
- 4 - Será apenas aceite uma inscrição por participante/morada.
- 5 - O modelo do compostor a atribuir é da responsabilidade da Câmara Municipal de Caminha.

Artigo 5.º **Inscrição**

- 1 - A inscrição é efetuada mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pelos Serviços do Município de Caminha, na página eletrónica do Município, em www.cm-caminha.pt ou por correio para a Câmara Municipal de Caminha - Largo Calouste Gulbenkian - 4910-113 Caminha.
- 2 - As inscrições serão consideradas por ordem cronológica de entrada nos serviços da Câmara Municipal.

3 - As inscrições que apresentem dados incorretos não serão validadas/aceites.

Artigo 6.º

Entrega do compostor doméstico

- 1- A entrega dos compostores será realizada mediante a assinatura do Acordo de Utilização pelo beneficiário.
- 2- Os compostores entregues são propriedade da Autarquia, sendo cedidos aos munícipes pelo período de um ano, podendo este período ser prorrogado mediante avaliação da sua utilização.

Artigo 7.º

Obrigações dos participantes

- 1- Frequentar a ação de formação, assumindo o compromisso de utilização do compostor em consonância com as Normas de Participação e com o Guia de Compostagem.
- 2- Utilizar o compostor exclusivamente para previsto, isto é, valorização da matéria orgânica doméstica (restos de vegetais, cascas de frutas, resíduos de jardins - relva, folhas secas, entre outros) para fertilizar o terreno, jardim ou horta.
- 3 - Manter o processo de compostagem ativo, no compostor cedido pelo Município de Caminha.
- 4- Conservar e manter em bom estado de conservação o compostor, uma vez que não haverá possibilidade de substituição do mesmo.
- 5- Permitir o acompanhamento e monitorização dos técnicos do Município devidamente identificados, via on-line e/ou visita técnica mediante marcação prévia. A monitorização inclui o registo fotográfico, bem como outro género de evidencias do processo de compostagem.
- 6- Autorizar que os seus dados possam ser utilizados para tratamento de dados estatísticos, agendamento de visitas de acompanhamento técnico e divulgação de iniciativas relacionadas com o projeto.
- 7- Autorizar a recolha de imagens decorrentes do processo formativo e de implementação/monitorização, bem como a sua utilização na divulgação de iniciativas relevantes do projeto.
- 8- O não cumprimento de alguma das Normas poderá implicar a perda dos materiais fornecidos e a anulação da participação no Projeto.
- 9 - A participação no projeto implica a aceitação das presentes normas de participação.

Artigo 8.º

Direitos dos participantes

Os participantes no projeto terão direito a:

- 1- Receber formação, a realizar pela Câmara Municipal de Caminha.
- 2- Apoio técnico, desde que previamente solicitado.
- 3- Informação sobre compostagem, através da entrega do Guia de Compostagem.

Artigo 9.º

Obrigações da Câmara Municipal de Caminha

- 1- Disponibilizar aos munícipes/entidades um compostor doméstico e um Guia de Compostagem.
- 2- Prestar todo o apoio técnico necessário para o bom desenvolvimento do processo de compostagem, incluindo a realização das ações de formação.
- 3- Garantir os esclarecimentos técnicos adequados através dos serviços técnicos.
- 4- Efetuar a monitorização e acompanhamento do projeto através de visitas periódicas ou aleatórias aos participantes no projeto.
- 5- Disponibilizar informação sobre compostagem em formato digital através do site do município (www.cm-caminha.pt) e das redes sociais da Câmara Municipal de Caminha.

Artigo 10.º

Duração e rescisão do Acordo de Utilização

- 1 - O compromisso celebrado ao abrigo das presentes Normas de Participação será válido por um ano a contar da data de assinatura do Acordo de Utilização do Compostor. Durante esse período, o compostor é propriedade da Câmara Municipal de Caminha, após o qual ficará na posse do participante
- 2 - A Câmara Municipal de Caminha pode, em qualquer altura, anular a inscrição do utilizador caso considere que não estão a ser cumpridos os requisitos previstos e quando o compostor não esteja a ser utilizado para o destino adequado (compostagem).
- 3 - O utilizador poderá, em qualquer altura, anular ou desistir da sua participação no Projeto, bastando para o efeito, comunicar tal intenção à Câmara Municipal de Caminha, através do e-mail geral@cm-caminha.pt e devolver o compostor à Câmara Municipal de Caminha, devidamente higienizado e em bom estado de conservação.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Caminha realizada a 7 de setembro de 2022.
Alteração aprovada em reunião de Câmara Municipal de Caminha realizada a 18 de janeiro de 2023.